



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001 e dá outras providências.”

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - O presente Plano estabelece as diretrizes que nortearão a Administração Pública Municipal e determina metas e objetivos que deverão ser atingidos pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, referente às despesas de capital e outras delas decorrentes, inclusive as despesas relativas aos programas de ação continuada.

PARÁGRAFO ÚNICO : Consideram-se para os efeitos desta Lei :

- I - Diretrizes : o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;
- II - Metas : a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

IV - Programas de ação continuada : as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade.

ARTIGO 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita estimada em cada exercício, mantendo-se assim os princípios do equilíbrio e da adequação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1998.

ARTIGO 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Jambeiro, 13 de novembro de 1997

José Geraldo Vaggoncelos Coelho
José Geraldo Vaggoncelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração Municipal, aos 13 de novembro de 1997.

André Luis Almeida Guimarães
André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

PLANO PLURIANUAL - ANEXO I

PERÍODO 1998 / 2001

PROGRAMA		METAS / OBJETIVOS
01 - PROCESSO LEGISLATIVO		
01.01	Aquisição de equipamentos e materiais diversos.	Dotar a câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo
01.02	Melhoria no sistema de Informática	Modernizar os serviços Legislativo, assegurando maior grau de exatidão aos dados .
01.03	Aquisição de veículos	Melhorar os trabalhos do legislativo e as atividades dos parlamentares.
02 - ADMINISTRAÇÃO		
02.01	Aquisição de equipamentos e material permanente e instalações.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes .
02.02	Reforma e ampliação do paço municipal	Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
02.03	Implantação de sistema computadorizado	Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados .
02.04	Elaboração do plano diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.
02.05	Despesas, custos processuais e sentenças judiciais	Pagamento de acordos, decisões judiciais e suas despesas .
02.06	Amortização da Dívida Pública	A - pagamento dos precatórios judiciais conf. disposto da C. Federal, e art. 33 do Ato Disposição Transitória. B - amortização e financiamentos diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

03 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
03.01	Aquisição de material permanente, equipamentos e instalações.	Equipar o setor com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-o mais eficiente.
03.02	Revisão e atualização do Cadastro Mobiliário, inclusive taxas de serviços municipais.	Atualizar o Cadastro Municipal, de acordo com as legislações em vigor, e acompanhar o pleno desenvolvimento do município
04 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS		
04.01	Instalação de classe para a educação pré - escolar.	Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de quatro a seis anos.
04.02	Aquisição de material permanente e instalações	Equipar o setor educacional com móveis e equipamentos mais eficientes.
04.03	Instalação de Creche Municipal	Construção de creche para atendimento de crianças de zero a quatro anos, dando oportunidade de trabalho para as mães.
04.04	Manutenção de creches	Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de zero a quatro anos.
05 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.01	Manutenção das atividades diversas desenvolvidas no ensino fundamental	Dar condições de ensino às crianças em idade escolar do município.
05.02	Aquisição de ônibus e outros veículos para transporte de alunos do ensino fundamental	Transportar para zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.
05.03	Assistência aos educandos	Dar as crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, óculos para necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
05.04	Manutenção da merenda escolar	Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, pré-escolar e ensino fundamental.
05.05	Construção de Cozinha Piloto	Criar condições de oferecer aos estudantes alimentação farta com qualidade
05.06	Aquisição de material permanente e instalações	Equipar o setor com móveis e utilitários agilizando e favorecendo sua eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

06 - ENSINO MÉDIO		
06.01	Transporte de alunos da zona rural para a urbana e vice versa	Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio .
07 - ENSINO SUPERIOR		
07.01	Transporte de alunos para cidades vizinhas	Oferecer aos Universitários meio de locomoção com autorização legislativa.
08 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
08.01	Construção de parque recreativo	Oferecer a população condições de lazer e recreação .
08.02	Construções de unidades de educação física e esporte	Atender as necessidades de desenvolvimento físico e social da juventude
08.03	Promoção ao desporto amador.	Participação em competições, inclusive promoção de torneios municipais e regionais em várias modalidades esportivas.
08.04	Aquisição de material permanente e equipamentos desportivos e de lazer	Equipar o setor esportivo, tornando sua atuação mais sadia e eficiente.
09 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
09.01	Aquisição de material escolar	Distribuição de materiais didáticos aos estudantes do município.
09.02	Aquisição de veículos	Oferecer aos estudantes transporte escolar exclusivo
10 - CULTURA		
10.01	Promoção cultural e artesanal	Divulgação e promoção do desenvolvimento cultural e artesanal, inclusive apoio as festividades populares e tradicionais.
10.02	Criação de casa de cultura, seminário histórico municipal e promoção artística.	Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

11 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
11.01	Instalação de Classe para excepcionais	Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões .
12 - HABITAÇÃO		
12.01	Construção de casas populares	Diminuir o déficit habitacional com construção de casas e elaboração de plano habitacional destinada a população de baixa renda .
13 - URBANISMO E OBRAS		
13.01	Obras públicas, construções, manutenção das obras e paisagismo em geral.	Objetivando melhorias ao município na área da construção e manutenção, bem como o aspecto paisagístico do mesmo.
13.02	Iluminação e calçamento nos bairros	Visando melhorar as condições da população rural .
13.03	Pavimentação de vias urbanas	Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados .
13.04	Implantação de Parques Municipais	Criar espaço de lazer e esportes, com preocupação de preservação do meio ambiente.
13.05	Construção de Rodovias	Criar condições de segurança e bem estar aos usuários de transporte coletivo.
13.06	Construção de Velório Municipal	Melhorias no atendimento e apoio aos munícipes quanto à necessidade de local específico a este fim.
14 - UTILIDADE PÚBLICA		
14.01	Aquisição de veículos e equipamentos	Renovar a frota municipal conforme necessidade e ampliação da coleta de lixo domiciliar no município.
14.02	Criação de cargos e contratação de pessoal especializado.	Dotar o setor de Recursos Humanos para assistência à população



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

15 - INDUSTRIA	
15.01- Promoção Industrial, visando dotar o município de mais indústrias, utilizando plano de incentivo para ampliação de novas indústrias não poluentes e expansão das existentes, com desapropriação de áreas e alienação aos interessados	Aumentar a oferta de mão de obra, objetivando reduzir o déficit de emprego.
16 - TURISMO	
16.01 Desenvolvimento turístico	Dotar o município de áreas turísticas
17 - SAÚDE	
17.01 Aquisição de equipamentos, material permanente e instalações	Dotar a área de saúde com equipamentos e materiais próprios .
17.02 Construção de Postos de Saúde na zona rural, criação e contratação de cargos na área de saúde	Oferecer melhores condições de atendimento na zona rural como na unidade básica central
18 - SANEAMENTO	
18.01 Construção, ampliação e melhoria no sistema de escoamento de águas pluviais.	Solucionar problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais .
18.02 Contratação de auxiliares administrativos	Visando um melhor atendimento à população.
18.03 Canalização de córregos	Melhorar o saneamento do município.
19 - MEIO AMBIENTE	
19.01 Incentivar a preservação do meio ambiente	Valorizar a natureza mostrando sua importância e papel do meio ambiente .
19.02 Implantação de Parque Municipal	Criação de área de interesse urbanístico e turística da Cascata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

20 - ASSISTÊNCIA	
20.01 Subvenções a entidades assistenciais	Dar condições de trabalho as diversas entidades do município
20.02 Criação do CMAS e FMAS	Acompanhar a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e desenvolvê-los em prol da comunidade Jambeirense.
20.03 Criação de Defesa Civil	Criar este órgão de suma importância ao município, visando atender toda comunidade Jambeirense.
21 - AGRICULTURA	
21.01 Manutenção da Casa da Agricultura inclusive com contratação de Médico Veterinário	Apoiar a circulação agropecuária no município e inspeção municipal.
21.02 Aquisição de implementos agropecuários	Equipar o setor com equipamentos e implementos.
21.03 Informatização da Casa da Agricultura	Informatizar o setor a fim de agilizar os serviços.
21.04 Aquisição de Veículo utilitário	Facilitar o deslocamento dentro do município e região.
22 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
22.01 Pavimentação, construções e melhorias dos sistemas de estradas	Dotar o município de melhores condições de tráfego
22.02 Construção e reforma de pontes, galerias e canalizações.	Melhorar o sistema viário nas estradas vicinais.
22.03 Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor.	Complementar a frota de máquinas e veículos renovando a frota existente.
23 - TRANSPORTE URBANO	
23.02 Construção, melhoria e pavimentação de vias urbanas.	Melhoria do sistema de vias urbanas do município, inclusive pavimentação.
23.03 Aquisição de equipamentos, máquinas e material permanente.	Ampliação e renovação da frota municipal

Jambeiro, 29 de Agosto de 1997


JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO
Prefeito Municipal